

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI Nº 096 /94, de 22 de Novembro de 1.994

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no exercício em curso e dá outras providências".

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 4.000,00 /Quatro mil reais/, destinados à manutenção do Projeto que ora se cria no órgão:

40. Secretaria de Saúde e Saneamento

40.01 - Gab. da Sec. de Saúde e Saneamento

13. Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.1.085 - Ampliação do Posto de Saúde

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 3.000,00 /Três mil reais/.

13.76.428.1.087 - Aquisição de 01 aparelho de ar condicionado.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - Valor R\$ 1.000,00 /Um mil real/.


Art. 2º - Os projetos acima criados, alteram no presente exercício, as leis:

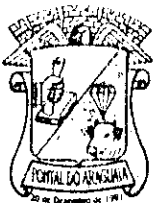
I - Orçamento Programa,

II - Diretrizes Orçamentária e,

III - Plano Plurianual.

Rua Dalvina de Sousa Santos S/N - Fone/Fax (065) 861 - 2270 - Cep. 78.696.000 - CGC(MF) 33.000.670/0001-67

  
Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

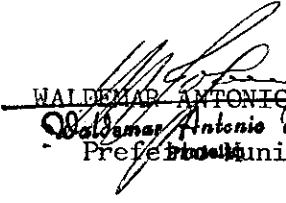
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

.....  
Art. 3º - O crédito especial ora aberto, atenderá as despesas de construção de uma varanda coberta e a aquisição de um aparelho de ar condicionado para melhoria de atendimento do Posto de Saúde desta cidade.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito especial, autorizado no art. 1º desta Lei, indica-se como fonte de recursos os "provenientes de excesso de arrecadação", ítem II, §1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64, em igual valor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 22 de Novembro de 1.994

  
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA  
Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito Municipal